

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 045 , DE 2008.

**PRORROGA O PRAZO A QUE SE REFERE O § 2º DO
ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 875, DE 03/12/2007.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de Dezembro de 2008, o prazo a que se refere o § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 875, de 03 de Dezembro de 2007.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2008, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu,

**HÉLIO MIACHON BUENO
PREFEITO MUNICIPAL**

AUTÓGRAFO N.º 4.623, DE 2008
(Projeto de Lei Complementar nº. 45/2008)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de Dezembro de 2008, o prazo a que se refere o § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 875, de 03 de Dezembro de 2007.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2008, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 26 de Agosto de 2008.

Vereador JOSÉ ROBERTO MACHADO
Presidente

Ver. IVENS SABINO CHIARELLI
1º Secretário

Ver. SALVADOR FRANCELI NETO
2º Secretário